

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

TERMO

TERMO DE RESILIÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 153/2025, DECORRENTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AGSUS E A CLÍNICA MASTER SAÚDE LTDA.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, nomeado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II. CLÍNICA MASTER SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.422.079/0001-04, com sede [REDACTED] representada por sua representante legal, **BRUNA KAREN DINIZ LOPES**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESILIÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 153/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Resilir consensualmente o Contrato nº 153/2025 (id. 0077275), celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, cujo objeto é a contratação de clínica especializada na prestação dos serviços de segurança e saúde do trabalho para atender às necessidades da AgSUS nos DSEIs de Manaus/AM e Parintins/AM, extinguindo o vínculo contratual antes do término da vigência prevista para 25/08/2027.

1.1.1. O presente Termo disciplina exclusivamente a extinção do Contrato nº 153/2025 e não substitui o ato próprio de descredenciamento da CONTRATADA do Edital de Credenciamento nº 03/2025, a ser formalizado pela unidade responsável pela gestão do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente resilição consensual fundamenta-se:

I - no pedido expresso de encerramento do vínculo contratual apresentado pela CONTRATADA por meio do e-mail de 23/07/2026 (id. nº 0641732), motivado por razões administrativas e estratégicas internas;

II - na manifestação da Unidade de Gestão de Pessoas (UGP/DIOP),

constante do Encaminhamento de id. nº 0641861; e

III - na Cláusula Décima Primeira, parágrafo terceiro, do Contrato nº 153/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

3.1. A rescisão do Contrato nº 153/2025 produzirá efeitos a partir da data da última assinatura eletrônica deste Termo.

3.2. Não há valores pendentes entre as partes decorrentes da execução contratual.

3.3. Caso sejam posteriormente identificadas obrigações financeiras ou materiais decorrentes de fatos anteriores à assinatura deste Termo, os respectivos valores serão apurados e, quando cabível, submetidos a encontro de contas, observadas as condições contratuais e a documentação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

4.1. Permanecem vigentes as obrigações que, por sua natureza, subsistam ao término do contrato, especialmente as relativas a sigilo, proteção de dados, devolução de materiais e responsabilidade por danos.

4.2. A rescisão não prejudica a realização de fiscalização, auditoria ou apuração de fatos ocorridos durante a vigência contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADE E INDENIZAÇÃO

5.1. A rescisão é consensual e não implica reconhecimento de inadimplemento por qualquer das partes.

5.2. Não haverá aplicação automática de multa, penalidade ou indenização em decorrência da presente rescisão.

5.3. Eventuais penalidades ou indenizações decorrentes de fatos específicos dependerão de apuração em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A CONTRATANTE comunicará as áreas internas responsáveis sobre o encerramento do contrato.

6.2. Permanece o foro previsto no Contrato nº 153/2025 para solução de eventuais controvérsias.

6.3. As partes assinam eletronicamente o presente Termo de Rescisão Consensual para que produza seus efeitos jurídicos e administrativos.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Contratante

Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

CLÍNICA MASTER SAÚDE LTDA

BRUNA KAREN DINIZ LOPES

Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA KAREN DINIZ LOPES, Usuário Externo**, em 10/09/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 10/09/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

